



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.182, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 179.371,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0002 - Gestão do Poder Executivo

1139-Emenda Bancada Progressista - Incremento Temporário Custeio Atenção Básica cta 10.098  
33.90.30-Material de Consumo Rec. 4500.....R\$ 39.371,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4500.....R\$ 40.000,00

33.90.34-Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. de Terc. Rec. 4500.....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 179.371,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APS

2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104

33.90.30-Material de Consumo (1126).....R\$ 179.371,00

**TOTAL.....R\$ 179.371,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2022.04.22 14:30:23  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.04.22 12:42:31 -03'00'  
AIROLDI:70131341049

Cléia Juçara Aioldi  
Secretaria da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

atuação; execução de desenho técnico relacionado à área de atuação; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, além de atendimento ao público. Os ocupantes desta categoria funcional deverão, eventualmente, conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: no mínimo dezoito anos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro ambiental, inclusive com o devido registro no respectivo conselho de classe, e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”
- c) Outras: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.”

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**4BB5C03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.180, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0002-Gestão do Poder Executivo

1137-Custeio da Atenção Básica-Emenda Sérgio Peres/Portaria nº 74/2022-SES

33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Rec. 4297.....R\$ 50.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4297.....R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação da Receita 24280311040000-Transf. Estado Emenda de Patrícia Alba Portaria nº 74/2022-SES, recurso nº 4292- Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc.

– CUSTEIO (medicamentos, exames e/ou consultas), no valor de R\$ 100.000,00, Receita 17280311220000-Transf. Estado Emenda Sérgio Peres Port. SES 74/2022-4297, Portaria nº 74/2022-SES.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**701B6687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N.º 9.181, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 75.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde

1138-Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patrícia Alba-Port. 74/2022-SES

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec.

4292.....R\$ 75.000,00

**TOTAL.....R\$ 75.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação da Receita 24280311040000-Transf. Estado Emenda de Patrícia Alba Portaria nº 74/2022-SES, recurso nº 4292- Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**354EE9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N.º 9.182, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 179.371,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0002 - Gestão do Poder Executivo

1139-Emenda Bancada Progressista - Incremento Temporário Custo Atenção Básica cta 10.098

33.90.30-Material de Consumo Rec. 4500.....R\$ 39.371,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4500.....R\$ 40.000,00

33.90.34-Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. de Terc. Rec. 4500.....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 179.371,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APS

2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104

33.90.30-Material de Consumo (1126).....R\$ 179.371,00

**TOTAL.....R\$ 179.371,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**B6F84558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N.º 9.183, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 55.660,17, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde

1128-Farmácia Cuidar Mais - cta 99020/99701

44.90.51-Obras e Instalações (1669).....R\$ 55.660,17

**TOTAL.....R\$ 55.660,17**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação das receitas 13210011010360 – Rec. de Remuneração de Dep. Bancário – Farmácia Cuidar Mais no valor de R\$ 660,17, 17280311200000 – Transf. Estado – Farmácia Cuidar Mais no valor de R\$ 55.000,00, arrecadadas até março de 2022, do recurso 4050 – Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**F859D015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N.º 9.184, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 40.318,65, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0002 - Gestão do Poder Executivo

1141-Emenda de Custo a Atenção Básica - cta 10.098

33.90.30-Material de Consumo Rec. 4500.....R\$ 20.318,65

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4500.....R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 40.318,65**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APS

2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104

33.90.30-Material de Consumo (1126).....R\$ 36.843,78